



Lei 608/98

ESTADO DO CEARÁ

# SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

19 98

Processo N.º 012/98

## Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

ESPÉCIE - PROJETO DE LEI Nº 488/98, DE 04 DE MARÇO DE 1998.

INTERESSADO - MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ.

DATA DO DOCUMENTO - 04 DE MARÇO DE 1998.

REMETENTE - PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ.

PROCEDÊNCIA - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

OBSERVAÇÕES - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR COM  
SO PÚBLICO EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTAD  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

**PROJETO DE LEI N.º 488/98, DE 04 DE MARÇO DE 1998.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar concurso público em parceria com a Secretaria de Educação Básica do Ceará e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar, em parceria com a Secretaria de Educação Básica do Ceará, concurso público para seleção de pessoal a preencher vagas na Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, em 04 de março de 1998.



**José Chaves Guerreiro**  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

**PROJETO DE LEI N.º 488/98, DE 04 DE MARÇO DE 1998.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar concurso público em parceria com a Secretaria de Educação Básica do Ceará e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar, em parceria com a Secretaria de Educação Básica do Ceará, concurso público para seleção de pessoal a preencher vagas na Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, em 04 de março de 1998.



**José Chaves Guerreiro**  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

*"Compromisso com o Povo"*

CGC 69.727.899/0001 - 45    CGF 06.920.496 - 9

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROCESSO Nº 012/98

RELATOR: VEREADOR JUVENAL BEZERRA DA COSTA

ASSUNTO: EFETUAR CONCURSO PÚBLICO EM PARCERIA COM A  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO CEARÁ.


PARECER Nº 007/98

Versam os presentes autos sobre o Projeto de Lei nº 488/98, de 04 de março de 1998, do Senhor Prefeito Municipal, que autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar *CONCURSO PÚBLICO* em parceria com a Secretaria de Educação Básica do Ceará e dá outras providências.

O Projeto ora em análise é constitucional, legal, por que obedece a legislação pertinente a realização de Concurso Público para preenchimento de vagas na Administração Municipal. Além disso, não vai onerar os cofres da Municipalidade, por que o próprio Estado estará realizando concurso para preenchimento de vagas, uma vez que não foram preenchidas com o concurso anterior e que, assim, o nosso município estará se beneficiando com a iniciativa da Secretaria de Educação do Estado do Ceará.

Ante o exposto, opino seja submetido ao Plenário com a recomendação favorável.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, em 23 de março de 1998.

  
VER. JUVENAL BEZERRA DA COSTA




ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

*"Compromisso com o Povo"*

CGC 69.727.899/0001 - 45    CGF 06.920.496 - 9

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, adota e recomenda o parecer do seu relator.

  
VER. JUVENAL BEZERRA DA COSTA  
Presidente

VER. PAULO MACIEL DE OLIVEIRA  
Vice-Presidente

  
VER. SÔNIA MARIA NORONHA CHAVES  
Membro



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

*"Compromisso com o Povo"*

CGC 69.727.899/0001 - 45    CGF 06.920.496 - 9

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROCESSO Nº 012/98

RELATOR: VEREADOR JUVENAL BEZERRA DA COSTA

ASSUNTO: EFETUAR CONCURSO PÚBLICO EM PARCERIA COM A  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO CEARÁ.

PARECER Nº 007/98

Versam os presentes autos sobre o Projeto de Lei nº 488/98, de 04 de março de 1998, do Senhor Prefeito Municipal, que autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar *CONCURSO PÚBLICO* em parceria com a Secretaria de Educação Básica do Ceará e dá outras providências.

O Projeto ora em análise é constitucional, legal, por que obedece a legislação pertinente a realização de Concurso Público para preenchimento de vagas na Administração Municipal. Além disso, não vai onerar os cofres da Municipalidade, por que o próprio Estado estará realizando concurso para preenchimento de vagas, uma vez que não foram preenchidas com o concurso anterior e que, assim, o nosso município estará se beneficiando com a iniciativa da Secretaria de Educação do Estado do Ceará.

Ante o exposto, opino seja submetido ao Plenário com a recomendação favorável.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, em 23 de março de 1998.

  
VER. JUVENAL BEZERRA DA COSTA



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
*"Compromisso com o Povo"*

CGC 69.727.899/0001 - 45    CGF 06.920.496 - 9

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, adota e recomenda o parecer do seu relator.

  
VER. JUVENAL BEZERRA DA COSTA  
Presidente

---

VER. PAULO MACIEL DE OLIVEIRA  
Vice-Presidente

  
VER. SÔNIA MARIA NORONHA CHAVES  
Membro



ESTADO DO CEARÁ

# Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte

C. G. C. 69.727.899/0001-45 — C. G. F. 06.920.496-9

Rua Maia Alarcon, 246 — Tabuleiro do Norte-Ce.

SESSÃO Ordinária DO DIA 27 DE 03 DE 1998

REFERENTE

RESULTADO DA VOTAÇÃO Projeto de Lei nº 488/98 de 04 de  
março de 1998, que autoriza o Poder Executivo muni-  
cipal a efetuar concurso público em parceria com  
a Secretaria da Educação Básica do Estado e da outras  
providências.

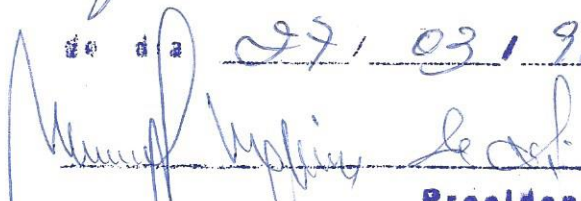
VEREADORES	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST.	AUS.
01. Aldenora Freire do Amaral	X			
02. Antonio Felício Freire	X			
03. Aragaci Monteiro Chaves	X			
04. Celínio Nogueira Barros	X			
05. Fca. das Chagas Maia Moreira	X			
06. Francisco Hilário de Oliveira				X
07. José Rebouças da Costa	X			
08. João Antonio Viana	X			
09. José Rosendo Freire	X			
10. Juvenal Bezerra da Costa	X			
11. Manoel Moreira de Almeida				
12. Ma. Aldeide de Alencar Lima	X			
13. Nair Leonaldo de Lima	X			
14. Paulo Maciel de Oliveira	X			
15. Sônia Maria Noronha Chaves	X			

RESULTADO:

**APROVADO** por UNANIMIDADE

1ª Discussão - Sessão ORDINÁRIA

de dia 27, 03, 98



Presidente





ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

"Compromisso com o Povo"

CGC 69.727.899/0001 - 45    CGF 06.920.496 - 9

SESSÃO Ordinária DO DIA 03 DE abril DE 1998.  
REFERENTE

RESULTADO DA VOTAÇÃO Projeto de Lei nº 488/98 de 04  
de março de 1998, que autoriza o Poder Executivo  
municipal a efetuar Concurso Público em parceria  
com a Secretaria de Educação Superior do Estado e de  
outras providências.

VEREADORES	VOTO			
	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSENTE
1. ALDENORA FREIRE DO AMARAL			X	
2. ANTONIO FELÍCIO FREIRE	X			
3. ARAGACI MONTEIRO CHAVES	X			
4. CELÍNIO NOGUEIRA BARROS				X
5. FRANCISCA DAS CHAGAS MAIA MOREIRA	X			
6. FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA	X			
7. JOSÉ REBOUÇAS DA COSTA	X			
8. JOÃO ANTONIO VIANA	X			
9. JOSÉ ROSENDO FREIRE	X			
10. JUVENAL BEZERRA DA COSTA	X			
11. MANOEL MOREIRA DE ALMEIDA				
12. MARIA ALDEÍDE DE ALENCAR LIMA				X
13. NAIR LEONALDO DE LIMA	X			
14. PAULO MACIEL DE OLIVEIRA	X			
15. SÔNIA MARIA NORONHA CHAVES	X			

OBSERVAÇÃO:

**APROVADO** por 11 votos a favor e 01 abstenção

09ª

Discussão Sessão Ordinária

do dia

03, 04, 1998

Amunif Imphis de Ail  
Presidente